



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06, para aquisição de diplomas (placas), medalhas e troféus, a serem confeccionados aos homenageados, por ocasião dos eventos realizados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022, AS 10:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 30 DE JUNHO DE 2022, AS 10:15 HORAS.

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro –Itu/SP.

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.

1 – PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU torna público, a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando futura contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06, visando a aquisição de diplomas (placas), medalhas e troféus, a serem confeccionados aos homenageados, por ocasião dos eventos realizados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação vigente.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

2 – OBJETO

2.1. O presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial destina-se a selecionar a melhor proposta para contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06, para contratação de empresa para aquisição de diplomas (placas), medalhas e troféus, a serem confeccionados aos homenageados, por ocasião dos eventos realizados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme especificações do Termo de Referência.

2.2 A empresa adjudicatária não poderá subcontratar o serviço, ou parte dele, a não ser mediante expressa autorização da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até dois dias úteis anteriores à abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada diretamente no PROTOCOLO da Secretaria da Câmara Municipal na Alameda barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@camaraitu.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO da Câmara Municipal, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das condições de participação:

5.1.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

5.1.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem, com documentos de registros ou autorizações legais, que exploram ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.2 – Das restrições

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.2.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

5.2.1.2 – com falência decretada;

5.2.1.3 – consorciada;

5.2.1.4 – suspensa ou impedida de licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Itu;

5.2.1.5 - que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá:

- Credenciar-se junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**.

- O Credenciamento deverá vir acompanhado do **contrato social** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.2 - As licitantes deverão apresentar, **fora dos envelopes**, a **Declaração**, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei Complementar 123/06 e respectivas alterações, conforme modelo contido no **ANEXO V**, bem como



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

deverá apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal**, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão, **fora dos envelopes, DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV.

6.4 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a instauração da sessão, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços (conforme modelo no Anexo II);

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE ITU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE ITU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.2 A ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 - A Proposta de Preços

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

7.3.1 - nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual e/ou municipal;

7.3.2 - número do Processo e do Pregão;

7.3.3 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

7.3.4 - cotação de preços unitário e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

7.3.5 – qualificação completa da licitante.

7.3.6 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.7 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.8. Período contratual: 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais;

7.3.9 – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração (fora dos envelopes) que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaração (fora dos envelopes) de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;

7.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

7.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Aberto os envelopes das propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados com base no PREÇO GLOBAL, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado verificado pela média dos orçamentos obtidos pelo órgão licitante, os quais já estão devidamente juntados aos autos.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI), conforme o caso.

9.14 O Pregoeiro poderá a qualquer momento, se necessário, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.15. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.16. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.17 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, **grampeados ou encadernados**, com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

10.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Caso o documento apresente data de validade, esta prevalecerá;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto da contratação, para comprovação da qualificação operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.1.5.1 Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo VI)** (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador).

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da Minuta do Contrato.
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Declaração de que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itu;
- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese do primeiro colocado ter restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.2.6 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

10.2.7 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, desde que os mencionados documentos tenham sido apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

10.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **ficando esta restrita somente à verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

10.3.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolado no protocolo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório.

12.2- Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu para assinar o termo de contrato, prazo o qual terá também, quando necessário, para apresentar a nova planilha com a composição de preços negociados e os documentos comprobatórios de vínculo com a empresa vencedora, sendo como sócio, empregado ou contratado.

12.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.2, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no portal do Legislativo na internet.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte:

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com o Município de Itu;

III- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal contratado, pela inobservância de qualquer cláusula da presente avença ou inexecução parcial;

IV- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total do contratado;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º - As multas pecuniárias não pagas na data de vencimento serão inscritas em dívida ativa e sujeitas à execução judicial.

§ 3º - As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 5º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 6º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

15 - DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e entrega do material licitado, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, com descrição do objeto contratado e número do Pregão Presencial nº 01/2022.

15.1.1– As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data da reapresentação.

15.1.2 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

15.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias nº 3.3.90.36 e 3.3.90.39, nas respectivas fichas nº 15 e 16

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da finalização dos serviços, após a conferência dos serviços executados e a verificação das demais condições estabelecidas neste instrumento pelo agente responsável pela fiscalização do contrato.

18.2. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

18.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações ora contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

19 - ANEXOS:

- I. Termo de Referência.
- II. Modelo de Proposta.
- III. Modelo da CREDENCIAL.
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.
- VII. Minuta de Contrato.
- VIII. Termo de Ciência e Notificação.
- IX. Resumo dos Dados Cadastrais.
- X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

19.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolado ao pregoeiro no Departamento de Licitações da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro Itu/SP, ou por intermédio de e-mail (licitacao@camaraitu.sp.gov.br), ou do telefone: (11) 4403-9300 ramal 9355.

Itu, 09 de junho de 2022.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu
Manoel Monteiro Gomes
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de diplomas (placas), medalhas e troféus, a serem confeccionados aos homenageados, por ocasião dos eventos realizados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

2. FUNDAMENTO LEGAL DOS EVENTOS

EVENTO	LEI MUNICIPAL
Títulos de Cidadania Ituana, Cidadania Emérita e Reconhecimento Público	Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Art. 147.
Diploma e Medalha Padre Bento Dias Pacheco	Lei Municipal nº 2.076, de 06 de novembro de 1979, alterada pela Lei Municipal nº 3.637, de 18 de agosto de 1994.
Diploma e Medalha Madre Maria Teodora Voiron	Lei Municipal nº 4.200, de 19 de junho de 1998
Diploma e Medalha Dom Gabriel Paulino Bueno Couto	Lei Municipal nº 1.135 de 08 de fevereiro de 2010
Diploma e Medalha Zumbi dos Palmares	Lei Municipal Nº 1.306, de 22 de fevereiro de 2011
Diploma e Medalha Berço da República	Lei Municipal nº 1.418, de 24 de fevereiro de 2012
Diploma e Medalha Imperatriz Leopoldina	Lei Municipal nº 1581, de 27 de novembro de 2013
Diploma e Medalha Monsenhor Camilo Ferrarini	Lei Municipal nº 1.672, de 20 de agosto de 2014
Diploma e Medalha Pastor Daniel Berg	Lei Municipal nº 1.919, de 30 de junho de 2017
Diploma e Medalha	Lei Municipal nº 1.977, de 14 de maio de 2018



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Mulher Ituana	
Olimpíada Berço do Saber	Lei Municipal nº 2.068, de 06 de março de 2019
Diploma e Medalha Fiori Amantéa e Mícola Corazza	Lei Municipal Nº 2116, de 15 de agosto de 2019

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	40 (quarenta)	TÍTULO DE CIDADANIA ITUANA, CIDADANIA EMÉRITA E RECONHECIMENTO PÚBLICO. Confeccionado a mão, com utilização de canetas Nanquim e canetas gel, tinta dimensional branco e dourado, em papel vegetal, com borda de 03 cm decorada, na medida de 30x40 cm, com o Brasão de Itu feito manualmente e o texto: "A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, DE ACORDO COM O DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, [DATA DO DECRETO], PROPOSTO PELO(S) VEREADOR(ES) [NOME DO VEREADOR], OUTORGA A [NOME DO HOMENAGEADO] O TÍTULO [TIPO DE TÍTULO]."
02	15 (quinze)	DIPLOMAS COM IMPRESSÃO DE FOTO Confeccionados a mão, em papel vegetal, com borda de 03 cm decorada, na medida de 30x40 cm, com foto impressa a laser e texto definido de acordo com o tipo de diploma.
03	55 (cinquenta e cinco)	Enquadramento de Títulos e Diplomas Em vidro frontal e traseiro, transparente, na medida aproximada de 48x36cm, com moldura metálica na cor dourada.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

04	02 (duas)	Medalha de Mérito PADRE BENTO DIAS PACHECO , com 60 (sessenta) mm de diâmetro, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K, com a inscrição “Padre Bento Dias Pacheco” na parte superior e “1819 – Apóstolo da caridade - 1911” na parte inferior. O verso trará a inscrição “Reconhecimento da Câmara Municipal de Vereadores da Estancia Turística de Itu SP – Padre Bento”. Acompanha estojo de veludo preto.
05	04 (quatro)	Medalha de Mérito DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO , com 60 (sessenta) mm de diâmetro, dourada, contendo no anverso a imagem do brasão da Estância Turística de Itu em resina e no reverso a imagem de DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO em resina com a inscrição abaixo da imagem DOM GABRIEL. Acompanha estojo de veludo azul marinho.
06	04 (quatro)	Medalha de Mérito ZUMBI DOS PALMARES , com 60 (sessenta) mm de diâmetro, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K contendo no anverso a efígie de Zumbi dos Palmares e a inscrição “MEDALHA ZUMBI DOS PALMARES” e no reverso o brasão da Estância Turística de Itu e na parte superior do anverso a inscrição “Reconhecimento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu”. Acompanha estojo de veludo azul marinho.
07	20 (vinte)	Medalha de Mérito BERÇO DA REPÚBLICA , com 35 mm de diâmetro e metal, estampada com brasão da cidade em relevo colorido, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K, com a inscrição “Medalha de Mérito BERÇO DA REPÚBLICA”. O verso será conservado em branco, pela cunhagem,



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		afim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, o nome do homenageado, a data de entrega da homenagem e a inscrição “homenagem da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu pelo relevantes serviços prestados ao Município”. Composta de barreta e roseta, acompanha estojo de veludo azul marinho e fita de cetim larga azul e branca.
08	20 (vinte)	Diploma (Placa) BERÇO DA REPÚBLICA em aço escovado com texto e logotipo impressos pelo sistema digital nas medidas 30x20 cm aplicadas em base de veludo nas medidas de 43x33 cm com moldura em alumínio acondicionada em estojo de veludo tipo caixa azul marinho. Constará no Diploma (Placa) o seguinte texto: “A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU CONFERE A(O) _____ ESTE DIPLOMA DE MÉRITO “BERÇO DA REPÚBLICA”, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE ITUANA, ATRAVÉS DA _____ (COLOCAR O NOME DA CORPORAÇÃO A QUE O HOMENAGEADO PERTENCE).”
09	02 (duas)	Medalha de Mérito MONSENHOR CAMILO FERRARINI , com 60 (sessenta) mm de diâmetro, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K, com a inscrição “Monsenhor Camilo Ferrarini” na parte inferior e “Câmara Municipal de Vereadores da Estância Turística de Itu” na parte superior, verso com fundo em branco. Acompanha estojo de veludo preto.
10		Medalha de Mérito PASTOR DANIEL BERG , com forma circular, confeccionado em latão estampado



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	04 (quatro)	com 60 (sessenta) mm de diâmetro, dourada, acabamento em banho Flash de ouro, trazendo no anverso, no campo, a imagem do Pastor Daniel Berg conforme foto a ser disponibilizada, no semicírculo superior os dizeres CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU e no semicírculo inferior os dizeres MEDALHA PASTOR DANIEL BERG, e o seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data e o nome do agraciado. Acompanha estojo de veludo preto.
11	04 (quatro)	Medalha de Mérito MULHER ITUANA , circular, de material nobre, com 60 (sessenta) mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, uma silhueta feminina, no semicírculo superior os dizeres "CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU" e no semicírculo inferior os dizeres "MEDALHA MULHER ITUANA", e o seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data e o nome da agraciada. Acompanha estojo de veludo preto.
12	04 (quatro)	Medalha FIORI AMANTÉA , circular, de material nobre, com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, a imagem cunhada do Brasão do Município da Estância Turística de Itu, no semicírculo superior os dizeres "Câmara Municipal de Itu", no inferior os dizeres "FIORI AMANTÉA" e o seu verso será conservado em branco, para cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data de outorga e o nome do homenageado. Acompanha estojo de



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		veludo preto.
13	04 (quatro)	Medalha MÍCOLA CORAZZA , circular, de material nobre, com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, a imagem cunhada do Brasão do Município da Estância Turística de Itu, no semicírculo superior os dizeres “Câmara Municipal de Itu”, no inferior os dizeres “MÍCOLA CORAZZA” e o seu verso será conservado em branco, para cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data de outorga e o nome do homenageado. Acompanha estojo de veludo preto.
14	06 (seis)	Medalha BERÇO DO SABER , dourada, redonda, no tamanho de 75 (setenta e cinco) mm de diâmetro e centro de 60 (sessenta) mm para adesivo, em aço inox AISI 304, espessura de 1,2mm e aplicação de resina sobre o adesivo e aço, com fita de cetim nas cores verde e amarela; no adesivo deverá conter: 1º Lugar + Número da edição do evento em algarismos romanos + Olimpíada Berço do Saber + Ano de realização do evento.
15	06 (seis)	Medalha BERÇO DO SABER , prateada, redonda no tamanho de 75 (setenta e cinco) mm de diâmetro e centro de 60 (sessenta) mm para adesivo, em aço inox AISI 304, espessura de 1,2mm e aplicação de resina sobre o adesivo e aço, com fita de cetim nas cores verde e amarela; no adesivo deverá conter: 2º Lugar + Número da edição do evento em algarismos romanos + Olimpíada Berço do Saber + Ano de realização do evento.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

16	06 (seis)	Medalha BERÇO DO SABER , em tom de bronze, redonda no tamanho de 75 (setenta e cinco) mm de diâmetro e centro de 60 (sessenta) mm para adesivo, em aço inox AISI 304, espessura de 1,2mm e aplicação de resina sobre o adesivo e aço, com fita de cetim nas cores verde e amarela; no adesivo deverá conter: 3º Lugar + Número da edição do evento em algarismos romanos + Olimpíada Berço do Saber + Ano de realização do evento.
17	01 (um)	Troféu BERÇO DO SABER , em acrílico, no formato do mapa de Itu e altura de 20 (vinte) cm. Gravação: Escola Campeã + Número da edição do evento em algarismos romanos + Olimpíada Berço do Saber + Ano de realização do evento + Brasão da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu + Logo do Instituto do Legislativo Ituano.
18	01 (uma)	Ferramenta da Medalha FIORI AMANTÉA, confeccionada em aço VND de 4" (quatro polegadas) de diâmetro x 65mm de altura
19	01 (uma)	Ferramenta da Medalha MÍCOLA CORAZZA, confeccionada em aço VND de 4" (quatro polegadas) de diâmetro x 65mm de altura

Observação: O Setor de Compras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu disponibilizará modelos de medalhas e diploma (placa), podendo ser solicitado através do e-mail: compras@camaraitu.sp.gov.br.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os produtos a serem confeccionados deverão ser entregues no Setor de Compras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual.

4.2 Os moldes/formas para confecção das Medalhas de Mérito Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Padre Bento Dias Pacheco, Pastor Daniel Berg, Monsenhor Camilo Ferrarini, Zumbi dos Palmares, e Mulher Ituana serão fornecidos pela Câmara e deverão ser devolvidos após a conclusão dos trabalhos pela empresa vencedora do certame mediante Termo de Responsabilidade.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de diplomas (placas), medalhas e troféus, a serem confeccionados aos homenageados, por ocasião dos eventos realizados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

PROPOSTA

ITEM	QTE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	40 (quarenta)	TÍTULO DE CIDADANIA ITUANA, CIDADANIA EMÉRITA E RECONHECIMENTO PÚBLICO. Confeccionado a mão, com utilização de canetas Nanquim e canetas gel, tinta dimensional branco e dourado, em papel vegetal, com borda de 03 cm decorada, na medida de 30x40 cm, com o Brasão de Itu feito manualmente e o texto: “A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, DE ACORDO COM O DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, [DATA DO DECRETO], PROPOSTO PELO(S) VEREADOR(ES) [NOME DO VEREADOR], OUTORGA A [NOME DO HOMENAGEADO] O TÍTULO [TIPO DE TÍTULO].		
02	15 (quinze)	DIPLOMAS COM IMPRESSÃO DE FOTO Confeccionados a mão, em papel		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		vegetal, com borda de 03 cm decorada, na medida de 30x40 cm, com foto impressa a laser e texto definido de acordo com o tipo de diploma.		
03	55 (cinquenta e cinco)	Enquadramento de Títulos e Diplomas Em vidro frontal e traseiro, transparente, na medida aproximada de 48x36cm, com moldura metálica na cor dourada.		
04	02 (duas)	Medalha de Mérito PADRE BENTO DIAS PACHECO , com 60 (sessenta) mm de diâmetro, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K, com a inscrição “Padre Bento Dias Pacheco” na parte superior e “1819 – Apóstolo da caridade - 1911” na parte inferior. O verso trará a inscrição “Reconhecimento da Câmara Municipal de Vereadores da Estancia Turística de Itu SP – Padre Bento”. Acompanha estojo de veludo preto.		
05	04 (quatro)	Medalha de Mérito DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO , com 60 (sessenta) mm de diâmetro, dourada, contendo no anverso a imagem do brasão da Estância Turística de Itu em resina e no reverso a imagem de DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO em resina com a inscrição abaixo da imagem DOM GABRIEL. Acompanha estojo de veludo azul marinho.		
06	04 (quatro)	Medalha de Mérito ZUMBI DOS PALMARES , com 60 (sessenta) mm de diâmetro, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K contendo no anverso a efígie de Zumbi dos Palmares e a inscrição “MEDALHA ZUMBI DOS PALMARES” e no reverso o brasão da Estância Turística de Itu e na parte superior do anverso a inscrição “Reconhecimento da Câmara de		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		Vereadores da Estância Turística de Itú". Acompanha estojo de veludo azul marinho.		
07	20 (vinte)	Medalha de Mérito BERÇO DA REPÚBLICA , com 35 mm de diâmetro e metal, estampada com brasão da cidade em relevo colorido, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K, com a inscrição "Medalha de Mérito BERÇO DA REPÚBLICA". O verso será conservado em branco, pela cunhagem, afim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, o nome do homenageado, a data de entrega da homenagem e a inscrição "homenagem da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú pelo relevantes serviços prestados ao Município". Composta de barreta e roseta, acompanha estojo de veludo azul marinho e fita de cetim larga azul e branca.		
08	20 (vinte)	Diploma (Placa) BERÇO DA REPÚBLICA em aço escovado com texto e logotipo impressos pelo sistema digital nas medidas 30x20 cm aplicadas em base de veludo nas medidas de 43x33 cm com moldura em alumínio acondicionada em estojo de veludo tipo caixa azul marinho. Constará no Diploma (Placa) o seguinte texto: "A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU CONFERE A(O) _____ ESTE DIPLOMA DE MÉRITO "BERÇO DA REPÚBLICA", PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE ITUANA, ATRAVÉS DA _____ (COLOCAR O NOME DA CORPORAÇÃO A QUE O HOMENAGEADO PERTENCE).		

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU****ESTADO DE SÃO PAULO**

09	02 (duas)	Medalha de Mérito MONSENHOR CAMILO FERRARINI , com 60 (sessenta) mm de diâmetro, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K, com a inscrição "Monsenhor Camilo Ferrarini" na parte inferior e "Câmara Municipal de Vereadores da Estância Turística de Itu" na parte superior, verso com fundo em branco. Acompanha estojo de veludo preto.		
10	04 (quatro)	Medalha de Mérito PASTOR DANIEL BERG , com forma circular, confeccionado em latão estampado com 60 (sessenta) mm de diâmetro, dourada, acabamento em banho Flash de ouro, trazendo no anverso, no campo, a imagem do Pastor Daniel Berg conforme foto a ser disponibilizada, no semicírculo superior os dizeres CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU e no semicírculo inferior os dizeres MEDALHA PASTOR DANIEL BERG, e o seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data e o nome do agraciado. Acompanha estojo de veludo preto.		
11	04 (quatro)	Medalha de Mérito MULHER ITUANA , circular, de material nobre, com 60 (sessenta) mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, uma silhueta feminina, no semicírculo superior os dizeres "CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU" e no semicírculo inferior os dizeres "MEDALHA MULHER ITUANA", e o seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data e o		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		nome da agraciada. Acompanha estojo de veludo preto.		
12	04 (quatro)	Medalha FIORI AMANTÉA , circular, de material nobre, com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, a imagem cunhada do Brasão do Município da Estância Turística de Itu, no semicírculo superior os dizeres “Câmara Municipal de Itu”, no inferior os dizeres “FIORI AMANTÉA” e o seu verso será conservado em branco, para cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data de outorga e o nome do homenageado. Acompanha estojo de veludo preto.		
13	04 (quatro)	Medalha MÍCOLA CORAZZA , circular, de material nobre, com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, a imagem cunhada do Brasão do Município da Estância Turística de Itu, no semicírculo superior os dizeres “Câmara Municipal de Itu”, no inferior os dizeres “MÍCOLA CORAZZA” e o seu verso será conservado em branco, para cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data de outorga e o nome do homenageado. Acompanha estojo de veludo preto.		
14	06 (seis)	Medalha BERÇO DO SABER , dourada, redonda, no tamanho de 75 (setenta e cinco) mm de diâmetro e centro de 60 (sessenta) mm para adesivo, em aço inox AISI 304, espessura de 1,2mm e aplicação de resina sobre o adesivo e aço, com fita de cetim nas cores verde e amarela; no adesivo deverá conter: 1º Lugar + Número da edição do evento em algarismos romanos + Olimpíada Berço do Saber + Ano de realização do		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		evento.		
15	06 (seis)	Medalha BERÇO DO SABER , prateada, redonda no tamanho de 75 (setenta e cinco) mm de diâmetro e centro de 60 (sessenta) mm para adesivo, em aço inox AISI 304, espessura de 1,2mm e aplicação de resina sobre o adesivo e aço, com fita de cetim nas cores verde e amarela; no adesivo deverá conter: 2º Lugar + Número da edição do evento em algarismos romanos + Olimpíada Berço do Saber + Ano de realização do evento.		
16	06 (seis)	Medalha BERÇO DO SABER , em tom de bronze, redonda no tamanho de 75 (setenta e cinco) mm de diâmetro e centro de 60 (sessenta) mm para adesivo, em aço inox AISI 304, espessura de 1,2mm e aplicação de resina sobre o adesivo e aço, com fita de cetim nas cores verde e amarela; no adesivo deverá conter: 3º Lugar + Número da edição do evento em algarismos romanos + Olimpíada Berço do Saber + Ano de realização do evento.		
17	01 (um)	Troféu BERÇO DO SABER , em acrílico, no formato do mapa de Itu e altura de 20 (vinte) cm. Gravação: Escola Campeã + Número da edição do evento em algarismos romanos + Olimpíada Berço do Saber + Ano de realização do evento + Brasão da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu + Logo do Instituto do Legislativo Ituano.		
18	01 (uma)	Ferramenta da Medalha FIORI AMANTÉA, confeccionada em aço VND de 4" (quatro polegadas) de diâmetro x 65mm de altura		
19	01 (uma)	Ferramenta da Medalha MÍCOLA CORAZZA, confeccionada em aço VND de 4" (quatro		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

		polegadas) de diâmetro x 65mm de altura		
--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ _____ (por extenso)

Vigência: 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato

Validade da Proposta: não inferior a 60 dias corridos:

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante emissão do documento fiscal

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Itu, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022, instaurado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, em especial para firmar declarações, atas, propostas e contratos, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Itu, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela outorga

Observação: A apresentação desta procuração deverá ser acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo que a desabone para participar da licitação em referência.

Itu, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
RG nº



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP

Eu, (nome do representante), RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação do Pregão nº 01/2022, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

DECLARO, ainda pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação.

Itu, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
RG nº _____

Atenção: A apresentação desta declaração deverá ser acompanhada de **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal**, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____,

_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e/ou qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nele não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 01/2022 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Declaração de que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itu;
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Itu, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
RG nº _____



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E XXX PARA AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS (PLACAS), MEDALHAS E TROFÉUS, A SEREM CONFECCIONADOS AOS HOMENAGEADOS, POR OCASIÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **Manoel Monteiro Gomes**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, XXX, C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, XXX/XX, neste ato representada por XXX, RG. nº XX.XXX.XXX XXX/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, com base no processo administrativo nº 04/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de diplomas (placas), medalhas e troféus, a serem confeccionados aos homenageados, por ocasião dos eventos realizados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme condições previstas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e no Processo Administrativo nº 04/2022, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos a serem confeccionados, em até 30 (trinta) dias, contados da expedição da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2 A prorrogação do presente contrato caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do Termo de Referência que originou este processo administrativo.

2.3 Caso sejam constatados defeitos, vícios ou falhas nos produtos, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto em desacordo com o Termo de Referência,



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar as trocas necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ XX,XXX,XX (XXX), em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.

3.2 O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

ITEM	QTE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	40 (quarenta)	TÍTULO DE CIDADANIA ITUANA, CIDADANIA EMÉRITA E RECONHECIMENTO PÚBLICO. Confeccionado a mão, com utilização de canetas Nanquim e canetas gel, tinta dimensional branco e dourado, em papel vegetal, com borda de 03 cm decorada, na medida de 30x40 cm, com o Brasão de Itu feito manualmente e o texto: "A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, DE ACORDO COM O DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, [DATA DO DECRETO], PROPOSTO PELO(S) VEREADOR(ES) [NOME DO VEREADOR], OUTORGA A [NOME DO HOMENAGEADO] O TÍTULO [TIPO DE TÍTULO].		
02	15 (quinze)	DIPLOMAS COM IMPRESSÃO DE FOTO Confeccionados a mão, em papel vegetal, com borda de 03 cm decorada, na medida de 30x40 cm, com foto impressa a laser e texto definido de acordo com o tipo de diploma.		
03	55 (cinquenta e cinco)	Enquadramento de Títulos e Diplomas Em vidro frontal e traseiro, transparente, na medida aproximada de 48x36cm, com		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		moldura metálica na cor dourada.		
04	02 (duas)	Medalha de Mérito PADRE BENTO DIAS PACHECO , com 60 (sessenta) mm de diâmetro, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K, com a inscrição “Padre Bento Dias Pacheco” na parte superior e “1819 – Apóstolo da caridade - 1911” na parte inferior. O verso trará a inscrição “Reconhecimento da Câmara Municipal de Vereadores da Estancia Turística de Itu SP – Padre Bento”. Acompanha estojo de veludo preto.		
05	04 (quatro)	Medalha de Mérito DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO , com 60 (sessenta) mm de diâmetro, dourada, contendo no anverso a imagem do brasão da Estância Turística de Itu em resina e no reverso a imagem de DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO em resina com a inscrição abaixo da imagem DOM GABRIEL. Acompanha estojo de veludo azul marinho.		
06	04 (quatro)	Medalha de Mérito ZUMBI DOS PALMARES , com 60 (sessenta) mm de diâmetro, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K contendo no anverso a efígie de Zumbi dos Palmares e a inscrição “MEDALHA ZUMBI DOS PALMARES” e no reverso o brasão da Estância Turística de Itu e na parte superior do anverso a inscrição “Reconhecimento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu”. Acompanha estojo de veludo azul marinho.		
07	20 (vinte)	Medalha de Mérito BERÇO DA REPÚBLICA , com 35 mm de diâmetro e metal, estampada com brasão da cidade em relevo colorido, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K, com a inscrição “Medalha de		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Mérito BERÇO DA REPÚBLICA". O verso será conservado em branco, pela cunhagem, afim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, o nome do homenageado, a data de entrega da homenagem e a inscrição "homenagem da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu pelo relevantes serviços prestados ao Município". Composta de barreta e roseta, acompanha estojo de veludo azul marinho e fita de cetim larga azul e branca.</p>		
08	20 (vinte)	<p>Diploma (Placa) BERÇO DA REPÚBLICA em aço escovado com texto e logotipo impressos pelo sistema digital nas medidas 30x20 cm aplicadas em base de veludo nas medidas de 43x33 cm com moldura em alumínio acondicionada em estojo de veludo tipo caixa azul marinho. Constará no Diploma (Placa) o seguinte texto: "A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU CONFERE A(O) _____ ESTE DIPLOMA DE MÉRITO "BERÇO DA REPÚBLICA", PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE ITUANA, ATRAVÉS DA _____ (COLOCAR O NOME DA CORPORAÇÃO A QUE O HOMENAGEADO PERTENCE).</p>		
09	02 (duas)	<p>Medalha de Mérito MONSENHOR CAMILO FERRARINI, com 60 (sessenta) mm de diâmetro, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K, com a inscrição "Monsenhor Camilo Ferrarini" na parte inferior e "Câmara Municipal de Vereadores da Estância Turística de Itu" na parte superior, verso com fundo</p>		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		em branco. Acompanha estojo de veludo preto.		
10	04 (quatro)	Medalha de Mérito PASTOR DANIEL BERG , com forma circular, confeccionado em latão estampado com 60 (sessenta) mm de diâmetro, dourada, acabamento em banho Flash de ouro, trazendo no anverso, no campo, a imagem do Pastor Daniel Berg conforme foto a ser disponibilizada, no semicírculo superior os dizeres CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU e no semicírculo inferior os dizeres MEDALHA PASTOR DANIEL BERG, e o seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data e o nome do agraciado. Acompanha estojo de veludo preto.		
11	04 (quatro)	Medalha de Mérito MULHER ITUANA , circular, de material nobre, com 60 (sessenta) mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, uma silhueta feminina, no semicírculo superior os dizeres "CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU" e no semicírculo inferior os dizeres "MEDALHA MULHER ITUANA", e o seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data e o nome da agraciada. Acompanha estojo de veludo preto.		
12	04 (quatro)	Medalha FIORI AMANTÉA , circular, de material nobre, com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, a imagem cunhada do Brasão do Município da Estância Turística de Itu, no semicírculo		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		superior os dizeres “Câmara Municipal de Itu”, no inferior os dizeres “FIORI AMANTÉA” e o seu verso será conservado em branco, para cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data de outorga e o nome do homenageado. Acompanha estojo de veludo preto.		
13	04 (quatro)	Medalha MÍCOLA CORAZZA , circular, de material nobre, com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, a imagem cunhada do Brasão do Município da Estância Turística de Itu, no semicírculo superior os dizeres “Câmara Municipal de Itu”, no inferior os dizeres “MÍCOLA CORAZZA” e o seu verso será conservado em branco, para cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data de outorga e o nome do homenageado. Acompanha estojo de veludo preto.		
14	06 (seis)	Medalha BERÇO DO SABER , dourada, redonda, no tamanho de 75 (setenta e cinco) mm de diâmetro e centro de 60 (sessenta) mm para adesivo, em aço inox AISI 304, espessura de 1,2mm e aplicação de resina sobre o adesivo e aço, com fita de cetim nas cores verde e amarela; no adesivo deverá conter: 1º Lugar + Número da edição do evento em algarismos romanos + Olimpíada Berço do Saber + Ano de realização do evento.		
15	06 (seis)	Medalha BERÇO DO SABER , prateada, redonda no tamanho de 75 (setenta e cinco) mm de diâmetro e centro de 60 (sessenta) mm para adesivo, em aço inox AISI 304, espessura de 1,2mm e aplicação de resina sobre o adesivo e aço, com fita		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		de cetim nas cores verde e amarela; no adesivo deverá conter: 2º Lugar + Número da edição do evento em algarismos romanos + Olimpíada Berço do Saber + Ano de realização do evento.		
16	06 (seis)	Medalha BERÇO DO SABER , em tom de bronze, redonda no tamanho de 75 (setenta e cinco) mm de diâmetro e centro de 60 (sessenta) mm para adesivo, em aço inox AISI 304, espessura de 1,2mm e aplicação de resina sobre o adesivo e aço, com fita de cetim nas cores verde e amarela; no adesivo deverá conter: 3º Lugar + Número da edição do evento em algarismos romanos + Olimpíada Berço do Saber + Ano de realização do evento.		
17	01 (um)	Troféu BERÇO DO SABER , em acrílico, no formato do mapa de Itu e altura de 20 (vinte) cm. Gravação: Escola Campeã + Número da edição do evento em algarismos romanos + Olimpíada Berço do Saber + Ano de realização do evento + Brasão da Câmara Municipal da Estância Turística de Itu + Logo do Instituto do Legislativo Ituano.		
18	01 (uma)	Ferramenta da Medalha FIORI AMANTÉA, confeccionada em aço VND de 4" (quatro polegadas) de diâmetro x 65mm de altura		
19	01 (uma)	Ferramenta da Medalha MÍCOLA CORAZZA, confeccionada em aço VND de 4" (quatro polegadas) de diâmetro x 65mm de altura		
VALOR TOTAL: R\$ _____ (por extenso)				

3.3 Fica expressamente estabelecido que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a aquisição dos produtos, de acordo com as condições previstas nas



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

especificações e nas normas contidas no contrato, constituindo assim sua única remuneração.

3.4 A CONTRATANTE atestará a adequação dos produtos, fará a avaliação e aprovação deles, e, após isso, cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, por meio e depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no Setor de Compras, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas em dias úteis.

3.6 Para efeitos fiscais é vedada a empresa participante terceirizar, mesmo que para filiais, o faturamento do (s) objeto (s), ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA..

3.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

3.8 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.9 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

3.10 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento dos produtos, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

4.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o agente responsável pelo departamento de compras da CONTRATANTE, ao qual caberá



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

5.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos produtos será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

5.3 A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

5.4 A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

5.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

5.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

6.1.1 Responsabilizar-se por qualquer irregularidade com relação aos produtos, bem como providenciar o ressarcimento pelos danos causados a CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

6.1.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os produtos, objeto deste Instrumento.

6.1.3 Comparecer, sempre que solicitado, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, nas sanções estipuladas neste Contrato.

6.1.4 Ressarcir os danos e prejuízos, se ocorrerem, à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 Emitir Ordem de Início;

7.1.2 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento da especificações dos produtos;

7.1.3 documentar as ocorrências havidas;

7.1.4 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

7.1.5 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

7.1.6 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

7.1.7 encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

7.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA, ao considerar o objeto do Contrato entregue, comunicará, por escrito, o fato à Fiscalização para sua aceitação provisória, documento que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

8.2 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado *ex officio*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

8.4 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 5 (cinco) dias úteis contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE verificará a adequação do objeto aos termos contratuais e, decorrido o referido prazo, lavrará Termo de Recebimento Definitivo.

8.6 O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

9.1.1 por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

9.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

9.4 No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

9.5 A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.3 suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

10.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

10.3.2 no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

10.4 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

10.5 Decorridos os dez dias previstos no subitem 10.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

10.6 As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

10.7.1 fizer declaração falsa;

10.7.2 deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

10.7.3 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

10.7.4 não mantiver a proposta;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7.5 falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

10.7.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.7.7 fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

10.7.8 não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

10.7.9 descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

10.9 A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.10 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

10.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

10.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob as categorias econômicas nº 3.3.90.36 e 3.3.90.39 e fichas orçamentárias nº 15 e 16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento tem vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 As partes se vinculam ao contido no competente Processo Administrativo nº 04/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

15.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

15.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTORA DO CONTRATO

16.1. A contratante nomeia como gestora do contrato a servidora municipal, Agente de Comunicação, Graziela Roberta Moreno Primiani.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente originários dos serviços contratados está restrito à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado sua utilização para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

17.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Termo de Referência e demais anexos.

17.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à respectiva questão.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro.

18.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

18.4 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

18.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

18.6 Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

18.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 2 (vias) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, XX de XXX de 2022.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu
Manoel Monteiro Gomes
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
2) _____



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº.:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de diplomas (placas), medalhas e troféus, a serem confeccionados aos homenageados, por ocasião dos eventos realizados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

ADVOGADO Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, XX de XX de 2022.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail corporativo		Telefone	Fax
E-mail pessoal			
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil	CPF	RG	Data nascimento
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na	Dados bancários (em caso de pagamento por		
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP

Itu, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

Observação: Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “documentos de habilitação”. a sua não apresentação não implicará na inabilitação da empresa.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.camaraitu.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

(Nome)

Observação: Visando a comunicação futura entre este órgão licitante com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@camaraitu.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.